

contas apresentada pela **GREMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA**, inscrita no CNPJ nº 43.156.728/0001-10, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Escola de Samba Mirim Mulekada da Vila”.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2015-0.328.136-8

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável das unidades responsáveis pelo acompanhamento e análise às fls. 159/160 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos do artigo 18, §7º, da Lei Municipal nº 15.951/2014, do item 6.10 do Edital nº 05/2015/SMC-NFC – 3ª edição do Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo, e dos itens 4.2 e 4.2.1 do Termo de Concessão de Prêmio nº 132/2015/SMC-NFC, **APROVO** o relatório final de atividades apresentado pela interessada **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, referente a realização do projeto “Nave” pelo núcleo artístico/ produtor independente Isso Não É Um Grupo. Em consequência, nada a mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2013-0.210.619-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise à fl. 88, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 17/2016/SMC-G, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Copatrocínio nº 54/2013/SMC-NFC, **APROVO** a prestação de contas apresentada por **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, para viabilizar a participação artística da Cia Humalada no Festival Internacional de Cabaret, realizado na Cidade do México, no período de 15 a 31 de 2013. Em consequência, nada a mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2015-0.198.389-6

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável das unidades responsáveis pelo acompanhamento e análise às fls. 229 e 230 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos do artigo 18, §7º, da Lei Municipal nº 15.951/2014, do item 6.10 do Edital nº 02/2015/SMC-NFC – 2ª edição do Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo, e dos itens 4.2 e 4.2.1 do Termo de Concessão de Prêmio nº 50/2015/SMC-NFC, **APROVO** o relatório final de atividades apresentado pela interessada **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, referente a realização do projeto “DA DESORDEMQUE-NAOANDASÓ””, pelo núcleo artístico/produtor independente Cia Provisório Definitivo. Em consequência, nada a mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2015-0.212.073-5

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise às fls. 170/172, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 17/2016/SMC-G, nos termos da Cláusula Primeira- Subcláusula 1.2 do Termo de Copatrocínio nº 74/2015/SMC-NFC, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **SAMPA ORG**, inscrita no CNPJ sob nº 05.144.783/0001-09, referente à realização do projeto em referência, nos moldes da proposta anexada às fls. 09/11. Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2010-0.070.299-1

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise às fls. 474 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos do item 12.1 do Edital nº 04/2009/DEC, e da Cláusula Sexta do Termo de Copatrocínio nº 23/2010/SMC-NFC, **APROVO** o relatório final de atividades apresentado pela interessada **TANGERINA ENTRETENIMENTO LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.860.494/0001-23, referente a realização do CURTA METRAGEM “Assunto de Família”. Em consequência, nada a mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2014-0.316.313-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas à fl. 158 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, pela competência a mim delegada pelas Portarias nº 74/2010/SMC e 17/2016/SMC-G, nos termos do item 13 e subitens do Edital nº 01/2014/SMC-NFC – Seleção e Apoio a Projetos de Inclusão, Cidadania e Cultura Digital para a Cidade de São Paulo – 1ª edição, e da Cláusula Quinta do Termo de Copatrocínio nº 127/2014/SMC-NFC, **APROVO** a prestação de contas apresentada pelo **INSTITUTO PORTAL AFRO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.134.891/0001-18, referente a realização do projeto “Afro Web TV”. Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2015-0.328.161-9

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável das unidades responsáveis pelo acompanhamento e análise às fls. 209/210 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos do artigo 18, §7º, da Lei Municipal nº 15.951/2014, do item 6.10 do Edital nº 05/2015/SMC-NFC – 3ª edição do Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo, e dos itens 4.2 e 4.2.1 do Termo de Concessão de Prêmio nº 142/2015/SMC-NFC, **APROVO** o relatório final de atividades apresentado pela interessada **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, referente à realização do projeto “Sinthia” pelo núcleo artístico/ produtor independente Velha Companhia. Em consequência, nada a mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2014-0.247.029-7

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 55/2014, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **ASSOCIACAO CANTAREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.431.671/0001-70, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Comunicadores de Cultura Popular”.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2014-0.263.354-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 14/2014, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **INSTITUTO CITA - CANTO DE INTEGRAÇÃO DE TODAS AS ARTES**, inscrita no CNPJ nº 09.285.960/0001-10, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Espaço Cultural CITA”.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 2014-0.251.522-3

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 76/2014, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **ESCOLA NOMADE DE FILOSOFIA**, inscrita no CNPJ nº 05.299.816/0001-81, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Movimentos Nô-mades de Cultura”.

DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2015-0.339.341-7
I –À vista dos elementos constante do presente, com fundamento no artigo 25, caput, Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 40/2005-SMC-G, **AUTORIZO** o empenho estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em nome da concessionária **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, para atender os pagamentos do contrato de serviços de telefonia para as unidades do Departamento de Expansão Cultural, no exercício orçamentário de 2016, onerando a dotação orçamentária n.º 25.70.13.392.3001.6387.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva 64.668/2016.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO 8510.2016/0000243-3. À vista dos elementos constantes do presente em especial as manifestações de fls. retro e na competência a mim atribuída por intermédio do Título de Nomeação nº 325/2016, publicado no DOC de 25/08/2016, e do inciso XX do art. 28 do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012 e com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 53.484/2012 e 56.214/2015, **AUTORIZO** o recebimento dos insumos ofertados via doação pela empresa **PINTAR MATERIAIS ARTÍSTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.673/0001-39, que consiste em tintas acrílicas, tintas a óleo, papéis e blocos, para uso na exposição do “Traço ao Palco” com 10 artistas, inspirados no acervo do próprio Teatro Municipal.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
Os Secretários Municipais de Educação, do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, da Saúde e do Verde e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.140/2015, regulamentada pelo Decreto no 56.913/2016, que tratam da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na Rede Municipal de Ensino,
RESOLVEM:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Gestora Intersecretarial de acompanhamento do Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar, com o objetivo de monitorar e aperfeiçoar a implantação e a implementação do plano para inserção gradativa de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar.
Art. 2º - A Comissão ora constituída terá seguintes atribuições:
I- Acompanhar, monitorar e zelar pelo efetivo cumprimento do disposto na Lei Municipal 16.140/2015 e no Decreto Municipal nº 56.913/2016;
II- Acompanhar a implementação do Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar previsto na lei, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e nos órgãos responsáveis pela execução e pelo cumprimento das metas previstas;
III- Produzir dados e informações quantitativas e qualitativas de modo a subsidiar os diferentes órgãos do poder executivo visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e da sua gestão;
IV- Elaborar estudos referentes aos gastos públicos de modo a qualificar a gestão orçamentária e melhoria da administração pública;
V- Contribuir para análise dos impactos da introdução progressiva de alimentos orgânicos na saúde, qualidade de vida e desempenho escolar dos estudantes;
VI- Contribuir no processo de avaliação e revisão participativa do Plano de Ação envolvendo o poder público, a população, a comunidade escolar e os agricultores e produtores, conforme previsão legal;

VII- Contribuir na revisão e no aprimoramento dos procedimentos executórios da política pública a fim de propiciar a efetivação da aquisição de alimentos orgânicos quer pelas chamadas públicas ou por licitação;
VIII- Contribuir nos processos de articulação, comunicação, avaliação da infraestrutura necessária nas escolas e nas formações previstas para a implementação do Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar e na articulação para a compra institucional dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica;
IX- Contribuir na elaboração de leis, decretos e portarias que visem dar suporte à efetiva aplicação da Lei Municipal 16.140/2015 e do Decreto Municipal nº 56.913/2016, solicitando aos Conselhos CAE, COMUSAN e CADES propositoras legais que se façam necessárias para a eficaz implantação do Plano.
Art. 3º - A Comissão será composta por 15 (quinze) representantes da sociedade civil organizada e 07 (sete) representantes do Poder Público designados pelos titulares dos órgãos afetos ao tema e na seguinte conformidade:

I – Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de entidades de agricultores em nível local;
b) 01 (um) representante de entidades de agricultores em nível estadual;
c) 01 (um) representante de entidades de agricultores em nível nacional;
d) 01 (um) representante de entidade de empresas terceirizadas nas áreas relacionadas à alimentação escolar;
e) 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisas;
f) 01(um) representante de trabalhadores(as) preparadores(as) de alimentos (merendeiras);
g) 01 (um) representante de entidades de jornalistas ou organizações de defesa dos direitos dos consumidores;
h) 01 (um) representante de organizações representativas de professores ou diretores de escolas;
i) 01 (um) representante do Conselho Regional de Nutrição;
j) 02 (dois) representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais de área afim ao objeto da lei.
II – Conselhos de Políticas Públicas:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local;
d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
III – Poder Público:
a) 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Empreendedorismo;
c) 01 (um) representante da Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Universidade do Meio Ambiente e Cultura de Paz (UMAPAZ) da Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente;
e) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo.

§ 1º - A representação da sociedade civil deverá observar a representatividade dos diferentes segmentos, garantindo pluralidade e ampla participação.

§ 2º - Para cada titular deverá ser apresentado o nome de um suplente.

§ 3º - A Comissão, por deliberação de seus membros, poderá convidar terceiros interessados para participarem de reuniões específicas a fim de colaborar com os assuntos em discussão ou com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º – A presidência da Comissão será exercida por um membro representante da sociedade civil e a secretaria executiva será exercida por um membro do Poder Público que serão eleitos entre todos os membros da comissão.

I - Competirá ao Presidente da Comissão Gestora Intersecretarial:

a) Convocar as reuniões da Comissão;
b) Representar a Comissão sempre que necessário ou a quem delegar;
c) Presidir os trabalhos e garantir o cumprimento das deliberações do colegiado.
II - Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):
a) Coadjuvar o Presidente no exercício de suas funções;
b) Substituir o Presidente em sua ausência;
c) Representar a Comissão quando delegado a coadjuvar auxiliando o Presidente em suas atribuições;
d) Realizar registros e manter a guarda da documentação referente à Comissão;
e) Dar encaminhamento às propostas da Comissão junto aos entes do Poder Público envolvidos;

Art. 5º - Para consecução das suas atividades e implementação do Programa “ESCOLAS MAIS ORGÂNICAS” a Comissão Gestora Intersecretarial será organizada em 04 (quatro) subcomissões:

I - Subcomissão de Articulação e Relações Institucionais: responsável pelo diálogo junto aos diferentes atores, setores e níveis de governo envolvidos na implantação e execução do Plano de Ação, produção de dados e informações acerca das ações desenvolvidas a fim de contribuir para a elaboração de relatórios e documentos;

II - Subcomissão de Comunicação: responsável por colaborar na produção de conteúdos e serviços comunicacionais com base nos princípios da educomunicação, favoráveis à incorporação de hábitos e práticas alimentares saudáveis no âmbito escolar e no conjunto da sociedade, assim como pela divulgação do marco legal e procedimentos que embasam a atuação do gestor público junto aos diversos órgãos do executivo, legislativo e judiciário, junto à mídia e à população em geral;

III - Subcomissão de Infraestrutura nas escolas e formações: responsável por acompanhar as iniciativas de promoção de formações e da infraestrutura necessárias e previstas no Plano de Ação relacionados à dotação de condições favoráveis para a realização de atividades nas Unidades Educacionais, bem como fomentar a adoção de medidas que promovam a alimentação adequado e saudável;

IV. Subcomissão de Articulações para as compras institucionais: responsável por identificar as principais demandas de agricultores e fornecedores de modo promover um canal permanente de interlocução junto à Administração visando à promoção de relações econômicas justas, solidárias e sustentáveis.

Art. 6º – As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas na periodicidade mensal, ou extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias seguirão calendário próprio definido em comum acordo entre seus membros e amplamente divulgado.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação da Comissão em prazo adequado que assegure a comunicação de todos os membros, inclusive, a informação de local, horário e pauta da sessão.

Art. 7º - Os serviços prestados pelos servidores da Administração Pública serão considerados fundamentais para a construção da nova política pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como contribuição e serviço público relevante.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SME
2015-0.098.137-7 - Apuração Preliminar - EMEF Dr. José Augusto Cesar Salgado - Diretoria Regional de Educação Guaianases - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 92 a 96 e 117, das manifestações da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 120 a 123 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2016-2-208

GABINETE DO SECRETARIO
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
PROCESSOS DA UNIDADE SME-12
2014-0.355.392-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME
2014-0.355.392-7 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA - APURACAO PRELIMINAR D ENUNCIAS DE IRREGULARIDADES NO CEI CITY JARAGUA IV - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 54 A 58 E 144 A 149, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITU BA A FL. 135, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 151 A 153 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, D ETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO A RTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

2015-0.101.058-8 DIRETORIA DE EDUCACAO FREGUESIA/BRASILANDIA
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME
2015-0.101.058-8 - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - EMEI PROFESSORA MARIA LUCIA PETIT DA SILVA - DRE FREGUESIA/BRASILANDIA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 81 A 88 E 114 A 116, DAS MANIFESTACOES DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 120 A 122 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2015-0.217.726-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME
2015-0.217.726-5 - APURACAO PRELIMINAR-SOLICITACAO DE VALE TRANSPORTE NEGADA - DIRE TORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PE LA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS.173 A 184, DA ASSESSORI A JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO AS FLS. 185 A 189, DA DIVISAO DE NO RMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 191 A 194, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233 /03.

2015-0.219.262-0 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE
DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME
2015-0.219. 262-0 - APURACAO PRELIMINAR - PRESCRICAO DO PA. N 2013-0.295.316 -4 E DA PRETENSAO PUNITIVA DA ADMINISTRACAO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NE STE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 416/417 E DAS D ISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PR ESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03 .

2015-0.317.526-6 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME
2015-0.317.526-6 - EMEI PROFESSOR PEDRO ALVARES CABRAL MORAES DRE JACANA/TREMEMBE - APURACAO PRELIMINAR AGRESSAO FISICA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PE LA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 89 A 91 E 96, DAS MANI FESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE JACANA/TREMEMBE A FL. 98, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 9 9 A 101 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQ UIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO D ECRETO N 43.233/03.

2015-0.320.667-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME
2015-0.320.667-6 - EMEI JOAO THEODORO DRE IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 56 A 59, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA AS F LS. 82/83, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 84/85 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMIN O O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 1 02 DO DECRETO N 43.233/03.

2016-0.018.187-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME
2016-0.018.187-9 - APURACAO PRELIMINAR FURTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - EMEF GUIMA RAEs ROSA - DRE ITAQUERA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 42 A 44 E 55, DAS MANIFESTACOES DA D IVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 61/62 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENT O DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO M UNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 01/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor de Escola do CEU EMEF Presidente Campos Salles, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

. Thuané do Nascimento Amorim Nogueira, R.F.: 777.116.9;
Rosemeire Gomes, R.F.: 725.435.1;
Monalisa Monique de Nascimento Garcia, R.F.: 824.451.1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa ao contido no P.A. nº 2016-0.240.249-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.